

LEI Nº 1.564

PROCESSO Nº 84-AD

LEI N. 1564 de 20 de Novembro
de 1979.

Modifica a redação do artigo 1.º e seus parágrafos, da Lei municipal n.º 1.508, de 21 de agosto de 1978, sobre doação ao SENAC.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo autorizado a doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, um terreno de propriedade da Prefeitura, localizado na av. Beira Rio, nas proximidades da praça Martin Afonso com a área de 9.205,66m² [nove mil duzentos e cinco metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), bem como a contribuir com a importância de cr\$ 5.000.000,00 [cinco milhões de cruzeiros], destinados a construção de um Centro de Formação Profissional.

Parágrafo 1.º - O terreno referido neste artigo tem a seguinte descrição: Consideremos como referência o ponto R [PR] situado na intersecção do eixo da Rua Almirante Barroso com o eixo Via Férrea da RFFSA. Desse ponto deflete à direita, em ângulo de 88°30', tomando como referência a direção do eixo da rua Almirante Barroso e o sentido centro praça Martin Afonso; e segue em linha reta, numa extensão de 60,50 m, confrontando com terreno que consta pertencer à RFFSA, até encontrar o ponto O [PO], início da presente descrição; desse ponto deflete à direita, em ângulo de 12°30' e segue em linha reta, numa extensão de 30,30m, confrontando com terreno que consta pertencer a RFFSA, até encontrar o ponto I (PI); deste ponto deflete à direita em ângulo de 05°30', e segue em linha reta, numa extensão de 35,20m, confrontando com terreno que consta pertencer a RFFSA, até encontrar o ponto 2 (P2), deste ponto deflete à esquerda, em ângulo de 84°30', e segue em linha reta, numa extensão de 67,00m, confrontando com terreno que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, até encontrar o ponto 3 [P3]; deste ponto deflete à esquerda, em ângulo de 69°00' e segue em linha reta, numa extensão de 74,20m, confrontando com terreno que consta pertecer à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, até encontrar o ponto 4 [P4]; deste ponto deflete à esquerda

em ângulo de $07^{\circ}00'$ e segue em linha reta, numa extensão de 56,40m, confrontando com terreno que consta pertencer à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, até encontrar o ponto 5 [P5]; deste ponto deflete à esquerda, em ângulo de $76^{\circ}30'$, e segue em linha reta, numa extensão de 26,50m, até encontrar o ponto 6 (P6); o trecho, no terreno, P5-P6 é em linha curva com raio de 14,50m e desenvolvimento de 32,00m, confrontando com terreno que consta pertencer à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá; do P6 deflete à esquerda, em ângulo de $133^{\circ}30'$ seguindo a direção da reta P5-P6, e segue em linha reta, numa extensão de 11,20m, confrontando com terreno que consta pertencer à Igreja da Paróquia de Santo Antonio, até encontrar o ponto 7 (P7); deste ponto deflete à direita em ângulo de $90^{\circ}00'$, e segue em linha reta, numa extensão de 06,80 m, confrontando com terreno que consta pertencer a Igreja da Paróquia de Santo Antonio, até encontrar o ponto 8 (P8); deste ponto deflete à direita, em ângulo de $90^{\circ}00'$, e segue em linha reta, numa extensão de 04,50m, confrontando com terreno que consta pertencer à Igreja da Paróquia de Santo Antonio, até encontrar o ponto 9 (P9); deste ponto deflete à esquerda, em ângulo de $115^{\circ}00'$, e segue em linha reta, numa extensão de 64,00m, até encontrar o ponto 10 (P10); o trecho, no terreno, 9P-P10 é em linha curva com raio de 110,00m e desenvolvimento de 61,44m, confrontando com terreno que consta pertencer à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá; deste ponto deflete à direita, em ângulo de $13^{\circ}30'$ seguindo a direção P9-P10, e segue em linha reta, numa extensão de 52,60m, confrontando com terreno que consta pertencer à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, até encontrar o ponto O (PO); início desta descrição, encerrando um polígono com área de 9.205,66m² [nove mil duzentos e cinco metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados].

Parágrafo 2.º - A importância referida neste artigo terá sua doação efetiva em 60 (sessenta) parcelas mensais, sem juros e outros quaisquer acréscimos, ressalvado o disposto na letra «C», do artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 1.423, de 14 de abril de 1976, tendo vencido a primeira parcela no dia 1.º de outubro de 1978.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos vinte dias do mês de novembro de 1979.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XIII.

Sergio Altino Moreira Ribeiro

Procurador Jurídico

Respondendo pelo